

MANUAL DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP'S)

013 CANCELAMENTO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL
(CAR)

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS – IMA/AL

MANUAL DE PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP'S)
013 CANCELAMENTO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

ALAGOAS – 2025

© 2025 Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL

Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte.

Presidência Executiva

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretoria Executiva

Ivens Barboza Leão

Assessoria de Governança e Transparência

Natália Lins Bruno Lopes

Superintendência de Controle Ambiental e Sustentabilidade

Paulo Antônio Ferreira Freire

Superintendência de Preservação Ambiental

Pedro Lins Normande

Superintendência Financeira e Administrativa

Ricardo de Alencar Lima Junior

Elaboração

Natália Lins Bruno Lopes

Normalização, Revisão e Diagramação

Equipe Técnica do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Ficha catalográfica elaborada conforme normas vigentes.

Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL

Procedimento Operacional Padrão (POP): [inserir título específico] /

Instituto do Meio Ambiente de Alagoas. – Maceió: IMA/AL, 2025.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome

Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL)

CNPJ

12.958.179/0001-73

Endereço

Av. Fernandes Lima, 679 – 2º andar – Sala 221

Bairro Farol

Cidade

Maceió – AL / CEP: 57057-450

Fone

(82) 3512-5999

Presidência Executiva

Gustavo Ressurreição Lopes

Ato legal

Lei Estadual n.º 5.858, de 11 de agosto de 1996 (criação do IMA/AL)

Site do IMA

<https://www2.ima.al.gov.br/>

LISTA DE ABREVIATURA

IMA/AL – Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas

GEDAM – Gerência de Educação Ambiental

AGT – Assessoria de Governança e Transparência

SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

POP – Procedimento Operacional Padrão

APRESENTAÇÃO

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA/AL), autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº 5.858, de 11 de agosto de 1996, integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e atua como órgão responsável pelo licenciamento, fiscalização, monitoramento ambiental e promoção de políticas públicas voltadas à preservação e à sustentabilidade no território alagoano. Sua missão institucional é assegurar a proteção ambiental, promovendo o uso sustentável dos recursos naturais, a responsabilidade socioambiental e a melhoria contínua da qualidade de vida da população.

No exercício dessas atribuições, o IMA/AL opera em um contexto que exige precisão técnica, padronização de rotinas e rigor metodológico na execução de suas atividades. A crescente complexidade dos processos de fiscalização, análise técnica, gestão documental, atendimento ao público e implementação de políticas ambientais demanda instrumentos de gestão que garantam uniformidade, rastreabilidade e eficiência operacional. Nesse cenário, os Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) constituem uma ferramenta estratégica essencial para assegurar que as ações institucionais ocorram de maneira sistematizada, coerente e alinhada às melhores práticas da administração pública.

Os POP's do IMA/AL têm como propósito padronizar atividades críticas, minimizar variações na execução das tarefas, reduzir inconsistências operacionais e qualificar a entrega do serviço público ambiental. A utilização desses procedimentos contribui diretamente para a segurança técnica das equipes, para a transparência dos processos internos e para a confiabilidade das informações produzidas pelo órgão. Cada procedimento é estruturado de forma a contemplar definição, objetivo, resultados esperados, campo de aplicação, executante, materiais necessários, descrição detalhada das etapas, observações e referências normativas.

A elaboração e consolidação dos POP's do Instituto contam com a colaboração das unidades organizacionais, equipes técnicas multidisciplinares e gestores das áreas finalísticas, garantindo que o conhecimento institucional seja registrado, atualizado e disponibilizado de maneira clara e acessível. Essa padronização fortalece o processo decisório, otimiza fluxos de trabalho, reduz retrabalho e aprimora a governança institucional.

Conclui-se que o POP é um instrumento de gestão da qualidade que busca excelência na prestação do serviço ambiental, promovendo segurança técnica, consistência processual e melhoria contínua. Trata-se de uma ferramenta dinâmica, sujeita à revisão periódica, que acompanha a evolução dos marcos regulatórios, das tecnologias e das demandas sociais. Sua implementação reforça o compromisso do IMA/AL com a eficiência administrativa, a responsabilidade ambiental e o aperfeiçoamento permanente das práticas institucionais, contribuindo para a consolidação de um órgão moderno, integrado e orientado por resultados.

013 CANCELAMENTO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

1. DEFINIÇÃO

Este Procedimento Operacional Padrão (POP) tem como finalidade estabelecer as orientações e etapas necessárias para o cancelamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR), no âmbito do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL). O cancelamento pode ocorrer por solicitação do proprietário ou por determinação do órgão ambiental competente, com o intuito de corrigir inconsistências cadastrais e garantir a integridade dos dados no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

2. OBJETIVO

O objetivo deste procedimento é padronizar o processo de cancelamento de inscrições no CAR, assegurando que as solicitações sejam devidamente fundamentadas, documentadas e processadas de forma transparente e eficiente, preservando a veracidade das informações ambientais e a regularidade do cadastro de imóveis rurais.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os proprietários rurais, possuidores ou representantes legais que necessitem solicitar o cancelamento de um cadastro ativo no SICAR/AL, bem como aos técnicos e servidores do IMA/AL responsáveis pela análise e homologação do procedimento.

4. RESPONSABILIDADES

- **Proprietário ou possuidor:** Solicitar formalmente o cancelamento do CAR, apresentando a devida justificativa e a documentação exigida.
- **Representante legal:** Providenciar os documentos e acompanhar o processo, quando autorizado pelo proprietário.
- **Gerência de Fauna e Flora (GERFF):** Receber, analisar e deliberar sobre o pedido, observando a conformidade técnica e legal.
- **SUCAS/IMA:** Garantir a uniformidade e a rastreabilidade das etapas, conforme os padrões institucionais.

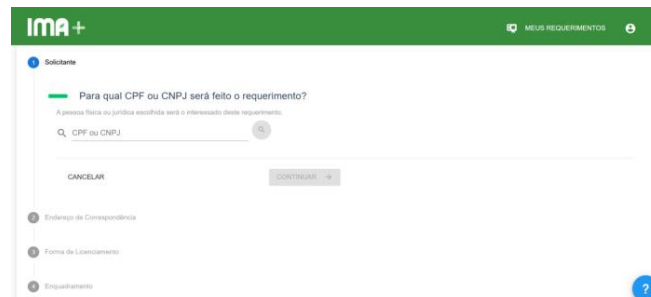
5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para o protocolo do pedido de cancelamento do CAR, devem ser anexados ao requerimento:

1. Requerimento padrão, devidamente assinado, justificando o motivo do cancelamento;
2. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR;
3. Cópia legível do CPF e RG do(s) proprietário(s) ou posseiro(s);
4. Quando aplicável, cópia da **sentença judicial** determinando o cancelamento;
5. Comprovante de representação legal, quando o pedido for realizado por procurador.

Passo 3:

Preencha o formulário eletrônico, informando de forma clara o motivo do cancelamento e anexando todos os documentos obrigatórios listados no item 5, em formato PDF.



IMA+ MEUS REQUERIMENTOS

1 Solicitar

Para qual CPF ou CNPJ será feito o requerimento?
A pessoa física ou jurídica escolhida será o interessado deste requerimento.

Q CPF ou CNPJ

CANCELAR CONTINUAR

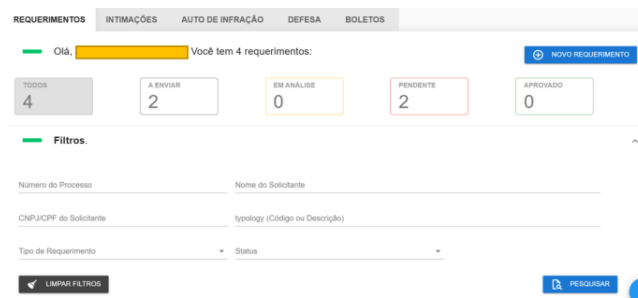
2 Entrega de Correspondência

3 Forma de Lançamento

4 Equipamento

Passo 4:

Finalize o protocolo e salve o comprovante gerado. O documento servirá para acompanhamento posterior.



REQUERIMENTOS INTIMAÇÕES AUTO DE INFRAÇÃO DEFESA BOLETOS

Olá, Você tem 4 requerimentos: NOVO REQUERIMENTO

TODOS 4 A ENVIAR 2 EM ANÁLISE 0 PENDENTE 2 APROVADO 0

Filtros

Número do Processo Nome do Solicitante

CNPJ/CPF do Solicitante tipologia (Código ou Descrição)

Tipo de Requerimento Status

LIMPAR FILTROS PESQUISAR

Passo 5:

Acompanhe o andamento do processo através do próprio sistema, na aba “Meus Requerimentos”, podendo utilizar filtros de pesquisa por número de protocolo, data ou tipo de solicitação.

7. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Após o recebimento da solicitação, a equipe técnica da GERFF realizará a análise documental e cadastral.

- Se a solicitação estiver de acordo, o cancelamento será homologado no sistema SICAR/AL e comunicado ao solicitante.
- Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências, o requerente será notificado para regularização dentro do prazo estipulado.

8. PRAZOS

O prazo médio para análise e deliberação sobre o pedido de cancelamento é de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do protocolo completo da solicitação. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, em casos de diligência ou necessidade de complementação documental.

9. CONCLUSÃO

O presente Procedimento Operacional Padrão estabelece as diretrizes para a execução do **cancelamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR)**, assegurando transparência, eficiência e conformidade com os princípios administrativos do IMA/AL. A adoção deste POP contribui para a gestão ambiental responsável, prevenindo inconsistências e fortalecendo o controle cadastral do território rural alagoano.

10. REFERÊNCIAS

- Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal Brasileiro;
- Decreto Federal nº 7.830/2012 – Regulamenta o CAR;
- Instrução Normativa MMA nº 02/2014 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
- Portaria MMA nº 100/2022 – Diretrizes para o SICAR;
- Manual do Usuário do SICAR/AL – Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL);
- Procedimentos internos da Superintendência de Controle Ambiental e Sustentabilidade (SUCAS/IMA).